

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**Declaração de Rectificação n.º 60/2006**

~~Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 131/2006, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 132, de 11 de Julho de 2006, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:~~

~~No artigo 2.º, «Alteração do Regulamento Que Fixa os Pesos e as Dimensões Máximos Autorizados para os Veículos em Circulação», onde se lê:~~

~~«O artigo 10.º do Regulamento Que Fixa os Pesos e as Dimensões Máximos Autorizados para os Veículos em Circulação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 99/2005, de 21 de Junho, passa a ter a seguinte redacção:~~

“Artigo 10.º

{...}

~~1~~

~~a)~~

~~b)~~

~~c) O valor do peso bruto do automóvel, nos veículos com peso bruto inferior ou igual a 35 kg destinados a puxar reboques equipados com travões de serviço, e uma vez e meia o peso bruto do automóvel, não podendo exceder 3500 kg, no caso dos veículos ‘fora de estrada’;~~

~~d) {Anterior alínea e).}~~

~~e) {Anterior alínea f).}~~

~~2~~

~~3 ”»~~

~~deve ler-se:~~

~~«O artigo 10.º do Regulamento Que Fixa os Pesos e as Dimensões Máximos Autorizados para os Veículos em Circulação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 99/2005, de 21 de Junho, passa a ter a seguinte redacção:~~

“Artigo 10.º

{...}

~~1~~

~~a)~~

~~b)~~

~~c) O valor do peso bruto do automóvel, nos veículos com peso bruto inferior ou igual a 3500 kg destinados a puxar reboques equipados com travões de serviço, e uma vez e meia o peso bruto do automóvel, não podendo exceder 3500 kg, no caso dos veículos ‘fora de estrada’;~~

~~d) {Anterior alínea e).}~~

~~e) {Anterior alínea f).}~~

~~2~~

~~3 ”»~~

~~Secretaria Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 5 de Setembro de 2006. O Secretário-Geral, José M. Sousa Rego.~~

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Portaria n.º 931/2006**

de 8 de Setembro

O novo regime jurídico das armas e suas munições, aprovado pela Lei n.º 5/2006, de 23 de Fevereiro, estabelece que os modelos de licenças, alvarás, certificados e outras autorizações a emitir pela Polícia de Segurança Pública e necessários à execução daquela lei sejam aprovados por portaria do Ministro da Administração Interna.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e da Administração Interna, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 117.º da Lei n.º 5/2006, de 23 de Fevereiro, o seguinte:

1.º

Objecto

São aprovados os modelos oficiais de documentos a emitir pela Polícia de Segurança Pública (PSP) no domínio da sua actividade relacionada com a aplicação do regime jurídico das armas e suas munições, publicados nos anexos I a XXX à presente portaria, dela fazendo parte integrante.

2.º

Modelos de documentos

1 — A PSP emite os seguintes documentos:

a) Cartão de licença para uso e porte de arma das classes B, B1, C, D, licença especial, licença de colecionador e licença de tiro desportivo, constante do anexo I;

b) Cartão de licença para uso e porte de arma das classes E e F, constante do anexo II;

c) Licença de detenção de arma no domicílio, constante do anexo III;

d) Alvarás para armeiros dos tipos 1, 2 e 3, constantes, respectivamente, dos anexos IV, V e VI;

e) Alvará de licença para instalação e gestão de carreira de tiro, constante do anexo VII;

f) Alvará de licença para instalação e gestão de campo de tiro, constante do anexo VIII;

g) Alvarás para as actividades de formação técnica e cívica para portadores de armas de fogo e de formação para o exercício da actividade de armeiro, constantes, respectivamente, dos anexos IX e X;

h) Cartão de livrete de manifesto de arma, constante do anexo XI;

i) Autorização prévia à importação e à exportação de armas, partes essenciais de armas de fogo, munições, cartuchos ou invólucros com fulminantes ou só fulminantes, constante do anexo XII;

j) Autorização prévia para a importação temporária de armas, constante no anexo XIII;

l) Autorização de aquisição de armas das classes B, B1, C e G de sinalização, constante do anexo XIV;

m) Autorização especial para venda, aquisição, cedência ou detenção de armas e acessórios da classe A, constante do anexo XV;

n) Autorizações prévias para a frequência de cursos de formação técnica e cívica quer para portadores de arma de fogo, quer para o exercício da actividade de armeiro, constantes, respectivamente, dos anexos XVI e XVII;

o) Certificados de aprovação nos cursos de formação técnica e cívica quer para portadores de arma de fogo,

quer para o exercício da actividade de armeiro, constantes, respectivamente, dos anexos XVIII e XIX;

p) Certificado de frequência de curso de actualização para portadores de armas de fogo, constante do anexo XX;

q) Livro de registo de munições, constante do anexo XXI;

r) Livro de registo de disparos efectuados com arma de colecção, constante do anexo XXII;

s) Autorização de aquisição de pólvora e fulminantes, de componentes inflamáveis para armas de pólvora preta, constante do anexo XXIII;

t) Autorização para fornecimento de pólvora e fulminantes aos participantes em competições desportivas internacionais e em reconstituições históricas, constante do anexo XXIV;

u) Licenças para carreiras e campos de tiro para uso restrito do proprietário, constante, respectivamente, dos anexos XXV e XXVI;

v) Certificado avulso de autorização ou reconhecimento, constante do anexo XXVII.

2 — A PSP emite, ainda, os seguintes modelos de documentos:

a) Cartão europeu de arma de fogo, constante do anexo XXVIII;

b) Acordo prévio para transferência de armas de fogo, suas partes essenciais e munições, constante do anexo XXIX;

c) Autorização de transferência de armas de fogo, suas partes essenciais e munições, constante do anexo XXX.

3.º

Requerimentos

1 — Os requerimentos para concessão de quaisquer autorizações, licenças ou alvarás, ou os que visem obter da PSP a prática de quaisquer actos decorrentes das competências estabelecidas pela Lei n.º 5/2006, de 23 de Fevereiro e sua legislação regulamentar, são formalizados através de modelos próprios da PSP.

2 — Os modelos referidos na alínea anterior estão gratuitamente disponíveis na página electrónica da PSP, podendo também ser fornecidos em suporte de papel mediante pagamento de preço por unidade, fixado por despacho do DN/PSP.

4.º

Norma transitória

1 — Os modelos de alvarás, licenças e outras autorizações que os interessados sejam já titulares, bem como os livretes de manifesto das armas de que sejam possuidores são substituídos pelos novos modelos previstos no regulamento aprovado pela presente portaria, aquando da respectiva renovação.

2 — Os possuidores de armas detidas ao abrigo de licenças de detenção domiciliária emitidas nos termos do disposto no artigo 46.º do regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37 313, de 21 de Fevereiro de 1949, solicitam à PSP, no prazo de dois anos após a entrada em vigor da presente portaria, a emissão de novos modelos dos respectivos livretes de manifesto.

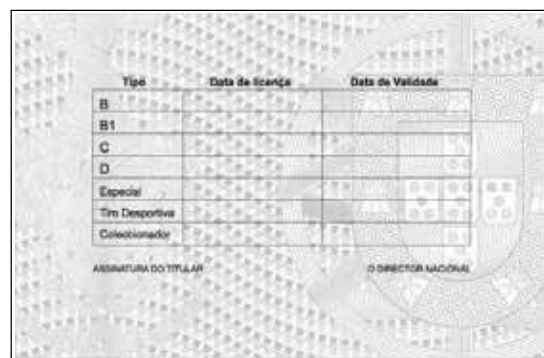
Pelo Ministro de Estado e da Administração Interna, *José Manuel Santos de Magalhães*, Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, em 24 de Agosto de 2006.

ANEXO I

(frente)



(verso)



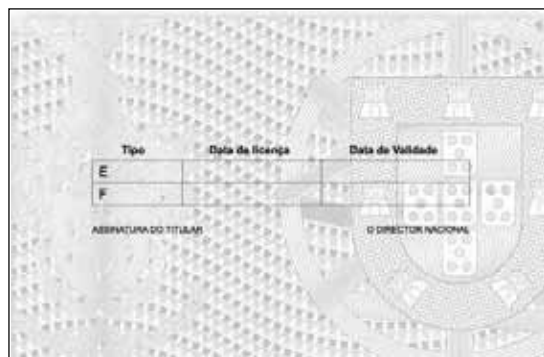
Cartão em policarbonato com design gráfico de segurança

ANEXO II

(frente)



(verso)



Cartão em policarbonato com design gráfico de segurança

ANEXO III



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DIRECÇÃO NACIONAL

LICENÇA DE DETENÇÃO DE ARMA NO DOMICÍLIO

N.º ____/____/____
(válida por 10 anos)

Autorizo _____,
residente em _____,
a conservar no seu domicílio, a título de detenção no domicílio, as armas abaixo descritas,
devidamente registadas:

Número da ficha ou livrete	Número de canos	Interior do cano	Calibre	Marca	Número da arma	Classe da arma

Esta autorização é emitida ao abrigo do disposto no art.º 18.º da Lei n.º 5 / 2006, publicado em 23 de Fevereiro de 2006, e em caso algum estas armas poderão sair do local indicado nesta autorização, nem poderá o interessado possuir munições que se lhes destinem.

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública, ____ de ____ de ____

O Director Nacional,

Papel de segurança com gramagem de 120 mg/m2 e design gráfico de segurança

ANEXO IV



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DIRECÇÃO NACIONAL

ALVARÁ DE ARMEIRO TIPO 1

N.º ____/____/____

_____, Director Nacional da Polícia de Segurança Pública

Faz saber que, nos termos do art.º n.º 47º da Lei n.º 5/2006, de 23 de Fevereiro, concede a _____
com residência/sede em _____
alvará de licença para o fabrico e montagem de armas de fogo e suas munições, a
exercer em _____.
Armazém sito em _____
Capacidade de armazenagem (por classes de armas fabricadas e/ou montadas):

ESTE ALVARÁ É VÁLIDO ATÉ ____ / ____ / ____

_____, ____ de ____ de ____

O Director Nacional

Papel de segurança com gramagem de 120 mg/m2 e design gráfico de segurança

ANEXO V



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DIRECÇÃO NACIONAL

ALVARÁ DE ARMEIRO TIPO 2

N.º ____/____/____

_____, Director Nacional da Polícia de Segurança Pública

Faz saber que, nos termos do art.º n.º 47º da Lei n.º 5/2006, de 23 de Fevereiro, concede a _____

com residência/sede em _____
alvará de licença para compra, venda e reparação de armas das classes B, B1, C, D, E, F, G e suas munições, a exercer em _____.

Armazém sito em _____

Capacidade de armazenagem _____

ESTE ALVARÁ É VÁLIDO ATÉ ____ / ____ / ____

_____, ____ de ____ de ____

O Director Nacional

Papel de segurança com gramagem de 120 mg/m2 e design gráfico de segurança

ANEXO VI



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DIRECÇÃO NACIONAL

ALVARÁ DE ARMEIRO TIPO 3

N.º ____/____/____

_____, Director Nacional da Polícia de Segurança Pública

Faz saber que, nos termos do art.º n.º 47º da Lei n.º 5/06, de 23 de Fevereiro, concede a _____
com residência/sede em _____
alvará de licença para compra, venda e reparação de armas das classes E, F, G e suas munições.
Armazém sito em _____
Capacidade de armazenagem _____

ESTE ALVARÁ É VÁLIDO ATÉ ____ / ____ / ____

_____, ____ de ____ de ____

O Director Nacional

Papel de segurança com gramagem de 120 mg/m2 e design gráfico de segurança

ANEXO VII



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DIRECÇÃO NACIONAL

ALVARÁ PARA INSTALAÇÃO E GESTÃO DE CARREIRA DE TIRO

N.º ____/____

_____, Director Nacional da Polícia de Segurança Pública

Faz saber que, nos termos do n.º 1 do art.º 57º da Lei n.º 5/06, de 23 de Fevereiro, concede a _____
com residência/sede em _____
alvará de licença para instalação e gestão de carreira de tiro sita em _____.

ESTE ALVARÁ É VÁLIDO ATÉ ____ / ____ / ____

_____, ____ de _____ de _____

O Director Nacional

Papel de segurança com gramagem de 120 mg/m2 e design gráfico de segurança

ANEXO VIII



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DIRECÇÃO NACIONAL

ALVARÁ DE CAMPO DE TIRO

N.º ____/____

_____, Director Nacional da Polícia de Segurança Pública

Faz saber que, nos termos do n.º 1 do art.º 57º da Lei n.º 5/06, de 23 de Fevereiro, concede a _____
com residência/sede em _____
alvará de licença para instalação e gestão de campo de tiro sito em _____.

ESTE ALVARÁ É VÁLIDO ATÉ ____ / ____ / ____

_____, ____ de _____ de _____

O Director Nacional

Papel de segurança com gramagem de 120 mg/m2 e design gráfico de segurança

ANEXO IX



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DIRECÇÃO NACIONAL

ALVARÁ**ACTIVIDADE DE FORMAÇÃO TÉCNICA E CIVICA
PARA O USO E PORTE DE ARMAS DE FOGO**

N.º ____/____

_____, Director Nacional da Polícia de Segurança Pública

Faz saber que, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 5/2006, de 23 de Fevereiro, concede a _____
com residência/sede em _____
Alvará para a actividade de formação técnica e cívica para portadores de armas de fogo.

ESTE ALVARÁ É VÁLIDO ATÉ ____ / ____ / ____

_____, ____ de _____ de _____

O Director Nacional

Papel de segurança com gramagem de 120 mg/m2 e design gráfico de segurança

ANEXO X



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DIRECÇÃO NACIONAL

ALVARÁ**ACTIVIDADE DE FORMAÇÃO TÉCNICA E CIVICA PARA O
EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE DE ARMEIRO**

N.º ____/____

_____, Director Nacional da Polícia de Segurança Pública

Faz saber que, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 5/2006, de 23 de Fevereiro, concede a _____
com residência/sede em _____
Alvará para a actividade de formação técnica e cívica para o exercício da actividade de Armeiro.

ESTE ALVARÁ É VÁLIDO ATÉ ____ / ____ / ____

_____, ____ de _____ de _____

O Director Nacional

Papel de segurança com gramagem de 120 mg/m2 e design gráfico de segurança

ANEXO XI

(frente)



(verso)



Cartão em policarbonato com design gráfico de segurança

ANEXO XII



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DIRECÇÃO NACIONAL

AUTORIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO PRÉVIA

DE PÓLVORA, FULMINANTES E COMPONENTES INFLAMÁVEIS
PARA ARMAS DE PÓLVORA PRETA

N.º _____ / _____
(válido por 90 dias)

Autorizo, (Nome Completo / Designação) _____,

Residente /sede em _____,

a adquirir em estabelecimento legalmente habilitado nos termos da Lei :

- ☐ Pólvora _____ gramas
☐ Fulminantes _____
☐ Componentes Inflamáveis _____

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública, de _____ de _____

O Director Nacional,

Papel de segurança com gramagem de 120 mg/m2 e design gráfico de segurança

ANEXO XIII



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DIRECÇÃO NACIONAL

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA IMPORTAÇÃO
TEMPORÁRIA

N.º _____ / _____

Processo N.º _____ / _____

Autorizo, (Nome Completo) _____,
 residente em _____,
 e titular da licença/alvará n.º _____
 a efectuar na alfândega _____ o despacho de importação
 temporária do material seguinte : _____

Esta autorização é concedida ao abrigo do disposto nos números 1 e 2 do artigo 62º
 da Lei n.º 5/2006, de 23 de Fevereiro, válida por _____.

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública, _____ de _____ de _____

O Director Nacional,

Papel de segurança com gramagem de 120 mg/m2 e design gráfico de segurança

ANEXO XIV



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DIRECÇÃO NACIONAL

AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ARMAS

N.º _____ / _____
(válido por 90 dias)

Nome Completo _____

Titular da licença de uso e porte de arma n.º _____

N.º Bilhete de Identidade _____ data de emissão ____/____/____

Arquivo de identificação _____ validade _____

Data de nascimento ____/____/____

Profissão _____

Estado civil _____

Rua /Lugar _____

N.º/Lote _____ Andar _____ Código Postal _____

Telefone _____ Telemóvel _____ Correio electrónico _____

Distrito _____ Concelho _____ Freguesia _____ Localidade _____

Está autorizado a adquirir : ☐ arma da classe B
☐ arma da classe B1
☐ arma da classe C
☐ arma de sinalização
☐ outras _____

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública, de _____ de _____

O Director Nacional,

Papel de segurança com gramagem de 120 mg/m2 e design gráfico de segurança

ANEXO XV



AUTORIZAÇÃO ESPECIAL

PARA A VENDA, A AQUISIÇÃO, CÉDÊNCIA E DETENÇÃO DE ARMAS E ACESSÓRIOS DA CLASSE A

N.º _____/_____/_____

Nome Completo _____
 Titular da licença N.º _____
 N.º Bilhete de Identidade _____ data de emissão ____/____/_____
 Arquivo de identificação _____ validade _____
 Data de nascimento ____/____/_____
 Profissão _____
 Estado civil _____
 Rua /Lugar _____
 N.º/Lote _____ Andar _____ Código Postal _____
 Telefone _____ Telemóvel _____ Correio electrónico _____
 Distrito _____ Concelho _____ Freguesia _____ Localidade _____
 Está autorizado a vender / adquirir / ceder / deter : _____

Esta autorização é válida até ____/____/_____

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública, ____ de _____ de _____
 O Director Nacional,

Papel de segurança com gramagem de 120 mg/m2 e design gráfico de segurança

ANEXO XVI



AUTORIZAÇÃO PARA A FREQUÊNCIA DO CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICA E CÍVICA PARA PORTADORES DE ARMA DE FOGO

N.º _____/_____/_____

Autorizo, nos termos do art.º 24.º da Lei n.º 5 /2006, de 23 de Fevereiro,
 Nome Completo _____
 N.º Bilhete de Identidade _____ data de emissão ____/____/_____
 Arquivo de identificação _____ validade _____
 Data de nascimento ____/____/_____
 Profissão _____
 Estado civil _____
 Rua /Lugar _____
 N.º/Lote _____ Andar _____ Código Postal _____
 Telefone _____ Telemóvel _____ Correio electrónico _____
 Distrito _____ Concelho _____ Freguesia _____ Localidade _____
 a frequentar o curso de formação técnica e cívica para portadores de arma de fogo da classe _____, ministrado por _____

Esta autorização é válida por 90 dias.

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública, ____ de _____ de _____

O Director Nacional,

Papel de segurança com gramagem de 120 mg/m2 e design gráfico de segurança

ANEXO XVII



AUTORIZAÇÃO PARA FREQUÊNCIA DO CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICA E CÍVICA PARA O EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE DE ARMEIRO

N.º _____/_____/_____

Autorizo, nos termos do art.º 24.º da Lei n.º 5 /2006, de 23 de Fevereiro,
 Nome Completo _____
 N.º Bilhete de Identidade _____ data de emissão ____/____/_____
 Arquivo de identificação _____ validade _____
 Data de nascimento ____/____/_____
 Profissão _____
 Estado civil _____
 Rua /Lugar _____
 N.º/Lote _____ Andar _____ Código Postal _____
 Telefone _____ Telemóvel _____ Correio electrónico _____
 Distrito _____ Concelho _____ Freguesia _____ Localidade _____
 a frequentar o curso de formação técnica e cívica para o exercício da actividade de armeiro com alvará do tipo _____, ministrado por _____

Esta autorização é válida por 90 dias.

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública, ____ de _____ de _____

O Director Nacional,

Papel de segurança com gramagem de 120 mg/m2 e design gráfico de segurança

ANEXO XVIII



DIPLOMA

(CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PARA PORTADOR DE ARMAS DE FOGO)

Certifico que
 (nome Completo) _____ frequentou de
 ____/____/_____ a ____/____/_____ na _____
 o ____ curso de formação técnica e cívica de portadores de armas de fogo, tendo obtido em exame a classificação de "apto" para a arma de classe _____.

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública, ____ de _____ de _____

O Director Nacional,

Papel de segurança com gramagem de 120 mg/m2 e design gráfico de segurança

ANEXO XIX



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DIRECÇÃO NACIONAL

DIPLOMA

(CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PARA O EXERCÍCIO
DA ACTIVIDADE DE ARMEIRO)

Certifico que

(nome Completo)_____ frequentou de
__ / __ / ____ a __ / __ / ____ na _____
o __ curso de formação técnica e cívica para o exercício da actividade de armeiro,
tendo obtido a classificação de "apto" para obtenção de alvará do tipo ____.

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública, ____ de ____ de ____

O Director Nacional,

Papel de segurança com gramagem de 120 mg/m² e design gráfico de segurança

ANEXO XX



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DIRECÇÃO NACIONAL

DIPLOMA

(CERTIFICADO DE FREQUÊNCIA DE CURSO DE ACTUALIZAÇÃO PARA
PORTADOR DE ARMAS DE FOGO)

Certifico que

(nome Completo) _____, titular da
licença n.º _____, frequentou de __ / __ / ____ a __ / __ / ____ na

o ____ curso actualização para portadores de armas de fogo, para a arma de classe _____.

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública, ____ de ____ de ____

O Director Nacional,

Papel de segurança com gramagem de 120 mg/m² e design gráfico de segurança

ANEXO XXI



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DIRECÇÃO NACIONAL

Livro de Registo de Munições

Nome do titular _____

Licença N.º _____

[illegible][illegible]

Papel de segurança com gramagem de 120 mg/m² e design gráfico de segurança

ANEXO XXII



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DIRECÇÃO NACIONAL

**Livro de Registo de
Disparos Efectuados com Arma de Colecção**

Nome do titular _____

Licença N.º _____

[illegible][illegible]

Papel de segurança com gramagem de 120 mg/m² e design gráfico de segurança

ANEXO XXIII



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DIRECÇÃO NACIONAL

AUTORIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO

DE PÓLVORA, FULMINANTES E COMPONENTES INFLAMÁVEIS
PARA ARMAS DE PÓLVORA PRETA

N.º _____ / _____
(válido por 90 dias)

Autorizo, (Nome Completo / Designação) _____

Residente /sede em _____

a adquirir em estabelecimento legalmente habilitado nos termos da Lei:

- ☐ Pólvora __ gramas
- ☐ Fulminantes ____
- ☐ Componentes Inflamáveis ____

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública, ____ de ____ de ____

O Director Nacional,

Papel de segurança com gramagem de 120 mg/m² e design gráfico de segurança

ANEXO XXIV



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DIRECÇÃO NACIONAL

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

DE POLVORA E FULMINANTES AOS PARTICIPANTES EM COMPETIÇÕES DESPORTIVAS INTERNACIONAIS E EM RECONSTITUIÇÕES HISTÓRICAS

N.º _____ / _____
(utilize para 90 dias)

Autorizo, (Nome Completo / Designação) _____

Residente /sede em _____

a adquirir em estabelecimento legalmente habilitado nos termos da Lei :

☐ Pólvora ___ gramas
☐ Fulminantes _____

Para utilização exclusiva no evento sob autorização datada de _____

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública, de de

O Director Nacional,

Papel de segurança com gramagem de 120 mg/m² e design gráfico de segurança

ANEXO XXV



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DIRECÇÃO NACIONAL

LICENÇA PARA CAMPO DE TIRO EM ÁREA RÚSTICA
(USO RESTRITO DO PROPRIETÁRIO)

N.º /

_____, Director Nacional da Polícia de Segurança Pública

Faz saber que, nos termos do n.º 2 do art.º 57º da Lei n.º 5/2006, de 23 de Fevereiro, concede a

com residência/sede em

Licença para campo de tiro, sito em

ESTA LICENÇA É VÁLIDA ATÉ ____ / ____ / ____

_____, de _____ de _____

O Director Nacional

Papel de segurança com gramagem de 120 mg/m² e design gráfico de segurança

ANEXO XXVI



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DIRECÇÃO NACIONAL

LICENÇA PARA CARREIRA DE TIRO EM ÁREA RÚSTICA
(USO RESTRITO DO PROPRIETÁRIO)

N.º /

_____, Director Nacional da Polícia de Segurança Pública

Faz saber que, nos termos do n.º 1 do art.º 57º da Lei n.º 5/06, de 23 de Fevereiro, concede

a

com residência/sede em

Licença para campo de tiro, sito em

ESTA LICENÇA É VÁLIDA ATÉ ____ / ____ / ____

, de de

O Director Nacional

Papel de segurança com gramagem de 120 mg/m² e design gráfico de segurança

ANEXO XXVII



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DIRECÇÃO NACIONAL

CERTIFICADO

N.º /

_____, Director Nacional da Polícia de Segurança Pública,

Certifica pelo presente, nos termos e para os efeitos previstos
no(a) _____

Que autoriza / reconhece:

[illegible]

, de de

O Director Nacional

Papel de segurança com gramagem de 120 mg/m² e design gráfico de segurança

ANEXO XXVIII

Fronte

ESTADO MEMBRO

CARTÃO EUROPEU DE ARMAS DE FOGO
TARJETA EUROPEA DE ARMAS DE FUEGO
EVROPSKÝ PRŮKAZ STŘELNÝCH ZBRANÍ
EUROPEISKE VÅBENPAS
EUROPÄISCHER FEUERWAFFENPASS
EUROOPA TULIRELWAPASS
ΕΥΡΩΠΑΙΚΟ ΔΕΛΤΙΟ ΠΥΡΟΒΟΛΩΝ ΟΠΛΩΝ
EUROPEAN FIREARMS PASS
CARTE EUROPÉENNE D'ARMES À FEU
CARTA EUROPEA D'ARMA DA FUEGO
EIROPAS ŠAUKUMIEROČU KARTE
EUROPOS ŠAUKUMIŲ GINKLIŲ LEIDIMAS
EUROPÄ LÖFEGYVEROKKIMAY
KARTA EWROPEA TA' L'ARMI TAN-NAR
EUROPESE VUURWAPENPAS
EUROPEJSKA KARTA BRONI PALNEJ
EUROPSKY ZBRŮVNÝ PAS
EVROPSKO DOVOLJENJE ZA STRELNO OROŽJE
EUROPOAN ARMUVA-ASEPASSI
EUROPEISK SKJUTVAPENPASS



REPÚBLICA PORTUGUESA

1. Menções relativas ao titular:

1.1. Apelido e nome:

1.2. Data e local de nascimento:

1.3. Nacionalidade:

1.4. Endereço:

1.5. Assinatura do titular:

Categoria da
directivaInscrição
emCarimbo da
autoridade

Observações

2. Menções relativas ao cartão:

2.1. Nº do cartão:

2.2. Válido até:

2.3. Carimbo da autoridade:

Data:

2.4. Validade prorrogada até:

2.5. Carimbo da autoridade:

Data:

2

arma

data da
autorização

(válida até)

carimbo
da autoridade

3.

3.

3.

3.

3.

4

3. Identificação das armas de fogo

	Tipo	Marca/ Modelo	Calibre	Nº de fabrico
3.1.				
3.2.				
3.3.				
3.4.				
3.5.				
3.6.				
3.7.				
3.8.				
3.9.				
3.10.				

4. Referências das autorizações relativas às armas

arma	data da autorização	(válida até)	carimbo da autoridade
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			

3

5. Autorizações dos Estados-Membros visitados

Arma	Validade da autorização	Carimbo da autoridade e data
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		
11.		
12.		
13.		
14.		
15.		

5

Verso

6. Informações relativas às deslocações intracomunitárias

- O direito de efectuar uma viagem para outro Estado-Membro com uma ou mais armas das categorias B, C ou D mencionadas no presente cartão está sujeito a uma ou mais das correspondentes autorizações prévias do Estado-Membro visitado. Esta autorização ou autorizações podem ser referidas na parte 5 do presente cartão.
- A formalidade de autorização prévia adiante referida não é, em princípio, necessária para efectuar uma viagem com uma arma de categoria C ou D destinada à prática da caça ou com uma arma de categoria B, C ou D destinada à prática de tiro desportivo, na condição de possuir o cartão da arma e que possa comprovar o motivo da viagem. Todavia, em conformidade com o nº 3 do artigo 8º da Directiva 91/477/CEE do Conselho, resulta das informações prestadas pelos Estados-Membros que podem ou sujeitam a autorização nos respectivos territórios e a detenção de uma arma das categorias B, C ou D, que:

6.1. É proibida uma viagem a com a arma/s armas

.....	
.....	
.....	
.....	
.....	
.....	
.....	
.....	
.....	
.....	

6.2. Está sujeita a autorização uma viagem a com a arma/s armas

.....	
.....	
.....	
.....	
.....	
.....	
.....	
.....	
.....	
.....	

6

Glossário

1. Dados sobre el titular / Údaje o držitel / Oplysninger om indehaveren / Angaben zum Passinhaber / Anemad omaniku karta / Στοιχεία του αποφού του εσάρου / Details of the holder / Mentions relatives au titulaire / Informazioni relative al titolare / Isapnevka dati / Informacija apie turėtoją / A jogosult adatai / Detaļi dwar min ghandu l-permess / Vermeldingen betreffende de houder / Informacje dotyczące posiadacza / Menções relativas ao titular / Údaje o držitelovi / Podatki o imetniku / Passinhaltenen yksiköintiedot / Upplysninger om innehavaren
- 1.1. Nombre y apellidos / Pihimeni ja nimet / Ellemavn og fornavn / Name und Vorname / Perekonna- ja eesnimi / Enúvujio kai óvovio / Surname and first name / Nom et prénom / Cognome e nome / Vārds un uzvārds / Pavadė ir vardas / Név és keresztnév / Konjom u isem / Naam en voornam / Nazwisko i imię / Apellido e nome / Priezvisko a meno / Priimek in ime / Sukunimi ja etunimet / Efternavn och förnamn
- 1.2. Fecha y lugar de nacimiento / Datum a misko narozeni / Fødselsdato og -sted / Geburtsdatum und -ort / Sürmükuplev ja -koti / Hupopyvio kai tónos plvnyvny / Date and place of birth / Date et lieu de naissance / Luogo e data di nascita / Dzimšanas laiks un vieta / Gimimo data ir vieta / Születés helye és ideje / Data u postai tai-twelid / Geboortplaats en -datum / Data i miejscie uroczenia / Data e local de nascimento / Datum a misko narodenia / Datum in kraj rojstva / Syntymäaika ja -paikka / Fødselsdatum och -plats
- 1.3. Nacionalidad / Štátni príslušnost / Nationalitet / Staatsangehörigkeit / Kodakoncitas / Eibekmrtat / Nationality / Nationalité / Nazionalità / Tautība / Tautybė / Állampolgárság / Nazionalità / Nationaliteit / Obywatelstwo / Nacionalidade / Štátna príslušnosť / Državljanstvo / Kansalaisuus / Nationaliteit
- 1.4. Dirección / Adresa / Bopæl / Anschrift / Aadress / Διεύθυνση / Address / Adresse / Indirizzo / Adresse / Adresas / Cím / Indrizz / Adres / Adres / Endereço / Adresa / Naslov / Osoba / Adress
- 1.5. Firma del titular / Podpis majitele / Indehaverens underskrift / Unterschrift des Passinhabers / Omaniku alkiri / Υπογραφή κατόχου / Holder's signature / Signature du titulaire / Firma del titolare / Isapnevka parakris / Parašas / A jogosult aláírása / Firma tai min ghandu l-permess / Handtekening van de houder / Podpis posiadacza / Assinatura do titular / Podpis držiteľa / Podpis imetnika / Passinhaltenen nimikirjoitus / Innehavarens namnteckning
2. Datos de la tarjeta / Údaje o průkazu / Oplysninger om passet / Angaben zum Feuerwaffenpass / Passiandmed / Στοιχεία του αποφού του έσάρου / Details of the pass / Mentions relatives à la carte / Informazioni relative alla carta / Atžines par kart / Informacija apie leidimą / Az okmány adatai / Detaļi dwar il-permess / Vermeldingen betreffende de pas / Informacje dotyczące karty / Menções relativas ao cartão / Údaje o pase / Podatki o dovoljenju / Passin lunistaminen / Upplysninger om passet

7

- 2.1. Nº de tarjeta / Óíslo průkazu / Passets nr. / Passnummer / Passinumber / Apbñ. ðskríou / Pass No / N.º de la carte / N. della carta / Kartes Nr. / Leidimo Nr. / Az okmány száma / Numru tal-karta ta' l-identità / Nummer van de pas / Numer karty / Nº do cartão / Ó. pasu / Št. dovoljenja / Passin numero / Passets nr
- 2.2. Válida hasta / Platnost do / Gyűltől indít / gültig bis / Kehtiv kuni / loyētis pēgi / Valid until / Valable jusqu'au / Valida fino al / Derigat līdz / Galičia iki / Érvényesség (-ig) / Valida sa / Geldig tot / Watna do / Valido até / Platnost do / Veļavno do / Vīm. voimassalo-pāvē / Gültig till
- 2.3. Sello de la autoridad / Raziķo ūlādu / Myndighedens stempel / Behörde/Dienststempel / Ametivõimu pitser / Σφραγίδα της εκδόσεως αρχής / Authority's stamp / Sceau de l'autorité / Timbro dell'autorità / Iestādes zīmogs / Antspaudas / A hatóság pecsétje / Timbru ta' l-awtorità / Stempel van de bevoegde autoriteit / Pieczęć urzędowa / Carimbo da autoridade / Pečiarka príslušného orgánu / Žig organa / Viranomaisen leima ja päiväys / Myndighetens stämpel
- 2.4. Validez prorrogada hasta / Platnost predložena do / Gyűltigeden förlängert indít / Gültigkeit verlängert bis / Kehtivust pikendatud kuni / Παραπρότεροι pēgi / Validity extended until / Validité prorogée au / Proroga della validità fino al / Deriguma termins pagarināts līdz / Galičijmas pratęstas iki / Érvényesség meghosszabbítva (-ig) / Validität mgedda sa / Geldigheid verlengd tot / Ważność przedłużona do / Validez prorrogada até / Platnost predložena do / Veļavnost podāļšana do / Voimassaloka jatkettu / Gültigheiden förlängd till
- 2.5. Sello de la autoridad / Raziķo ūlādu / Myndighedens stempel / Behörde/Dienststempel / Ametivõimu pitser / Σφραγίδα της εκδόσεως αρχής / Authority's stamp / Sceau de l'autorité / Timbro dell'autorità / Iestādes zīmogs / Antspaudas / A hatóság pecsétje / Timbru ta' l-awtorità / Stempel van de bevoegde autoriteit / Pieczęć urzędowa / Carimbo da autoridade / Pečiarka príslušného orgánu / Žig organa / Viranomaisen leima ja päiväys / Myndighetens stämpel
3. Identificación de las armas de fuego / Učeni sifelných zbraní / Identifikation af skydevåbne / Kenndaten der Feuerwaffen / Tulinevade tennused / Προσδιορισμός του πυροβόλου όπλου / Particulars of firearms / Identification des armes à feu / Identificazione delle armi da fuoco / Saugamieru identifikacija / Šaunamųjų ginklų identifikavimas / A fegyverek beszövegeztése / Detaļi tai l-arni tan-nar / Identificerende kenmerken van de vuurwapens / Identyfikacja broni palnej / Identificação das armas de fogo / Identifikacija streljnih zbraní / Identifikacija strelnega orožja / Tiedot ampuma-aseista / Identifikation av skjutvapnen
4. Referencias de las autorizaciones relativas a las armas / Údaje ūlādī tjkajici se zbraní / Referencer til tilladelserne vedrørende våbne / Genehmigungen bezüglich der Waffen / Referințele anmed / Άδειες που εκδόθηκαν για το όπλο / Particulars of authorisations for firearms / Referências das autorizações concernent les armes / Riferimenti delle auto-

8

rizazioni concernenti le armi / Atsauces uz šaunamieru atļaujām / Leidmas raudo- dōs ginkvās / A fegyvertartási engedélyek adatai / Detaļi tai-permessi tai l-arni tan-nar / Verwijzing naar de vergunningen betreffende de vuurwapens / Numeiy zezee- lōd dotyczacych broni / Referências das autorizações relativas às armas / Potnārnky o povoleniach zbraní / Navedba dovoljenj za strelno orožje / Tiedot ampuma-aseen hallu- saplōon oikeutavasta luvasta / Uppgifter om vapentillstånd

5. Autorizaciones de los Estados miembros visitados / Povoleni navštivených členských zemí / De besøg medlemsstaters tilladelser / Genehmigungsvermerke der besuchten Mitgliedstaaten / Külastatud liikmesriikide load / Άδειες που χορηγήσαν το κράτη μέλη που έβρισαν τον τόπο επίσκεψης / Authorisations of Member States visited / Autorizações dos Estados membros visitados / Autorizzazioni degli Stati membri visitati / Apmeklēto dalībvalstu atļaujas / Kitų valstybių narių lūduoli leidimai / A mozgólátogatott tagállamok engedélyei / Permessi mahruqa mill-Istati Membri viziati / Vergunningen van de bezochte Lidstaten / Zezwolenia odwiedzanych państw członkowskich / Autorizações dos Estados-Membros visitados / Povolenia navštevnených členských štátov / Dovoljenja obiskanih držav članic / Vieraalun kohteena oikeldien läsenvaltioiden antamat luvat / De besökta medlemsstaternas tillstånd
6. Datos sobre desplazamientos intracomunitarios / Informace týkající se převozů uvnitř Unie / Oplysninger om rejser inden for Fællesskabet / Hinweise für Reisen innerhalb der Gemeinschaft / Ühendusesiseste liikumiste andmed / Πυροποποιες για την κυκλοφορία όπλων στην Κοινότητα / Information on travelling within the Community / Informations relatives aux déplacements intracommunitaires / Informazioni relative agli spostamenti intracomunitari / Informácia par pārvietošanos Kopienas robežās / Informacija, susijusi su keliavimais Bendrijos viduje / A közösségen belül utazásokkal kapcsolatos tájékoztatás / Informazzjoni dwar il-moviment intrakomunitarju / Inlichtingen betreffende intracommunautaire verplaatsingen / Informacje dotyczące podróży w ramach Unii / Informações relativas às deslocações intracomunitárias / Informácie týkajúce sa cestovania vnútri Spoločenstva / Podatki o potovanjih znotraj Skupnosti / Tietoja matkustamisesta unionin alueella / Upplysninger om resor inom gemenskapen
- 6.1. Están prohibidos los viajes a ... con el arma / Cesta do ... se zbraní ... je zakázána / Indrejse i ... med dette våben ... er forbudt / Eine Reise nach ... mit der Waffe ... ist verboten / Réseime ... relvags on keelatud / Anavoeçtara toçib ot ... ye to iñko ... / A journey to ... with the firearm ... shall be prohibited / Un voyage en ... avec l'arme ... est interdit / Un viaggio in ... con l'arma ... è vietato / Braucieni uz ... ar ieroč ... ir aizliegts / Vykti ... su šaunamuoju ginklu ... yra draudžiama / Az állásból országotkijba ... a kivétel nélkül fegyverrel ... történő beutazás tilos / Vaggt li ... bl-arma ... hwa prōbit / Het is verboden zich met vuurwapen ... naar ... te begeven / Podrót do ... z bronią ... jest niedozwolona / É proibida a viagem a ... com a arma ... / Cestovanie do ... so zbraňou ... je zakázané / Potovanje v ... s strelnim orožjem ... se prepove / Matkustaminen ... on kielletty seuraavien ampuma-aseiden kanssa: ... / Inresa i ... med vapen ... är förbjuden

9

ANEXO XXX

6.2. Los viajes a ... con el arma ... están sometidos a autorización / Cesta do ... se zbraň ... podléhá povolení / Indre-se i ... med dette våben ... er betinget af godkendelse / Eine Reise nach ... mit der Waffe ... ist genehmigungspflichtig / Reismiseks ... reivaga on nõutav luba / Yhtäksin ot odois toifö ot ... ut to otko ... / A journey to ... with the fire-arm ... shall be subject to authorisation / Un voyage en ... avec l'arme ... est soumis à autorisation / Un viaggio in ... con l'arma ... è soggetto ad autorizzazione / Brauciens uz ... ar ieroci ... ir atļauts / Norint vykti į ... su šaunamuoju ginklu ... būtina gauti oficialų leidimą / Az állóbi ország(ok)ba ... a következő legyvenet ... történet beutazás engedélyhez köti / Vaggg ill... bi-arma/armi ... huwa suggett għall-permess / Om zich met vuurwapen ... naar ... te begeven is een vergunning vereist / Podrzt do ... z bronią ... wymaga zgazolenia / È sùjeta a autorizazà à viagem a ... com a arma ... / Cestovanie do ... so zbraňou ... podléhá povoleniu / Za potovanje v ... s strelnim orožjem ... je treba pridobiti dovoljenje / Matkustaminen ... on luvanvaraista seuraavien ampuma-aseiden kanssa: ... / Inresa i ... med vapen ... kräver tillstånd

15

ANEXO XXIX

ACORDO PRÉVIO PARA TRANSFERÊNCIA DE ARMAS DE FOGO (Artigo 11.º § 4.º da Directiva 91/477)						
1. Estado membro de expedição		2. Estado membro de destino				
3. Expedidor ☐ particular ☐ armado Apêlido e nome Local e data de nascimento Passaporte/Bilhete de identidade n.º emitido em pelo Firma social N.º de identificação Autorização/Denegação Endereço N.º Tel. N.º Fax		4. Destinatário ☐ particular ☐ armado Apêlido e nome Local e data de nascimento Passaporte/Bilhete de identidade n.º emitido em pelo Firma social N.º de identificação Endereço (ou Sede) N.º Tel. Endereço de entrega				
5. Armas: Anexo: ☐ Sim ☐ Não						
N.º	Categoria Directiva	Tipo	Marca/Modelo	Calibre	Outras características	Prova C.I.P. / N.º de identificação
6. Requerente Apêlido e nome Estado civil Endereço civil Data Assinatura				7. Despacho do Estado membro de expedição Acordo prévio ☐ indeferido ☐ deferido válido até...		

AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE ARMAS DE FOGO (Artigo 11.º § 2.º da Directiva 91/477)						
1. Estado membro de expedição		2. Estado membro de destino				
3. Expedidor ☐ particular ☐ armado Apêlido e nome Local e data de nascimento Passaporte/Bilhete de identidade n.º emitido em pelo Firma social N.º de identificação Autorização/Denegação Endereço N.º Tel. N.º Fax		4. Destinatário ☐ particular ☐ armado Apêlido e nome Local e data de nascimento Passaporte/Bilhete de identidade n.º emitido em pelo Firma social N.º de identificação Endereço N.º Tel.				
5. Armas: Anexo: ☐ Sim ☐ Não						
N.º	Categoria Directiva	Tipo	Marca/Modelo	Calibre	Outras características	Prova C.I.P. / N.º de identificação
6. Despacho do Estado membro de destino Acordo prévio ☐ Não é necessário para a arma/armas n.º Referências de comunicação: Acordo (outra parte) para a arma/armas n.º Válido até						
7. Requerente ☐ particular ☐ armado Apêlido e nome Local e data de nascimento Endereço N.º de identificação Autorização/Denegação				8. Despacho do Estado membro de expedição Autorização dada Data		
EXPECIÇÃO						
9. Modalidades de expedição Expedidor Data de expedição Data prevista de chegada Estado membro destinatário				10. Visto do Estado membro de saída		

Portaria n.º 932/2006

de 8 de Setembro

O regime jurídico das armas e munições, aprovado pela Lei n.º 5/2006, de 23 de Fevereiro, veio consagrar nos seus artigos 21.º a 26.º a necessidade de cursos de formação e de actualização para a atribuição e renovação de licenças, de uso e porte de arma das classes B1, C e D, cuja realização compete à Polícia de Segurança Pública ou a entidades credenciadas para o efeito.

No mesmo sentido, veio a referida lei sujeitar o exercício da actividade de armeiro à habilitação com curso específico de formação técnica e cívica.

Igualmente veio dispor sobre a necessidade de frequência e requisitos dos referidos cursos, sobre os exames de aptidão e sobre a atribuição de certificado de aprovação.

Importa proceder à regulamentação destas matérias e, bem assim, da estrutura, conteúdo e duração dos mencionados cursos e exames, bem como definir as condições de credenciação dos formadores.

Assim:

Manda o Governo, através do Ministro de Estado e da Administração Interna, ao abrigo do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 117.º da Lei n.º 5/2006, o seguinte:

1.º

Objecto

É aprovado, pela presente portaria, o Regulamento relativo ao regime dos cursos de formação técnica e cívica e sua actualização, dos exames de aptidão e da certificação de aprovação, bem como da credenciação